Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4° da Lei n° 8.972.2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 769326**

**ERRATA**

**CONTRATO Nº 156/2021/SEAP-PA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/SEAP-PA**
**PROCESSO Nº 2021/948986**
**ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2021/SEAP-PA**
Remove-se da Cláusula Quarta o item transcrito abaixo:
"G-Cortador de Pedais
Ferramenta hidráulica compacta de corte de pedais de automóveis dotado de lâminas de aço de 50 mm especialmente tratadas, acionada pela unidade motora através de comando hidráulico. A ferramenta possui válvula de retenção de modo que não aconteça movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras mesmo sob carga máxima. O controle da direção dos movimentos será comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por pessoas destras ou não destras em qualquer posição de utilização e de maneira que nenhuma pressão externa exercida sobre a ferramenta venha determinar a abertura ou fechamento das lâminas. Pressão de trabalho compatível com a unidade de força, dotado de um par de mangueiras com conexão de engate rápido, trava de segurança, sistema que impeça a conexão invertida e com tampas de proteção contra detritos."
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Administração Penitenciária

**Protocolo: 769453**

**CONTRATO**

**PORTARIA N° 070/2022 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA**
Belém/PA, 08 de março de 2022.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 235/2022 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 100 do processo 2021/937252;
CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 172/2021/SEAP;
CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, referente ao Contrato Administrativo nº 172/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.
Art. 2º Designar os servidores EMERSON DA SILVA BARRAL - Matrícula Funcional nº 57198082/DAB/SEAP, SANDRA MARIA MIRANDA ÁLVARES - Matrícula Funcional nº 57198077/DAB/SEAP e SILVIO ROBERTO ALVES DE LIMA - Matrícula Funcional nº 57213781/DAB/SEAP para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 769443**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2018/SEAP**
**PROCESSO N° 2017/369902**
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
160/2018/SEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIARIA – SEAP, E A EMPRESA
DITRON ENGENHARIA E
INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio,
Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da
Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente
representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, JARBAS
VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de
Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta
cidade e de outro lado a empresa DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI,
estabelecida à Estrada do Caixa Pará, nº 65, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-520, Ananindeua-
PA, Telefone (91) 4107-0818 e (91) 98892-8248, e-mail: adm@ditron.eng.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 03.832.803/0001-09, Inscrição Estadual:
15.214.703-9 como CONTRATADA, por seu titular Sr. MARCELO FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Rodovia Augusto Montenegro, 600, Greenville 2, Quadra 13, Casa 1, Parque Verde, Belém/Pá, portador da carteira de identidade nº 12570-D expedida pelo CREA/PA e do CPF nº 431.633.192-20, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2018/SEAP, com fundamento na Lei n° 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011 e na Lei n° 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estipulados, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitem e se obrigam a cumprir integralmente:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 160/2018/SEAP, considerando a mudança no valor do Contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**
As partes acordam que a Cláusula Oitava será alterada da seguinte forma:
"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO'
a) O presente Termo Aditivo terá reajustado conforme o INCC-M no valor de R$ 27.003,79 (vinte e sete mil, três reais e setenta e nove centavos) passando o valor Global do Contrato de R$ 1.051.456,70 (um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccon.seap@gmail.com 2 CARMO reais e setenta centavos) para R$ 1.078.460,49 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme NOTA TÉCNICA Nº 008/2022- CEAR/SEAP, sob o fundamento o art. 40 XI e do art. 55, III, ambos da lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo são: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449039, fonte 0101, ação 260191, PI 000701CMVSI.
**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.
**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.
JARBAS
Belém/PA, 09de março de 2022.
Assinado de forma
digital por JARBAS
VASCONCELO VASCONCELOS DO
S DO CARMODados: 2022.03.09
09:39:45 -03'00'
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
MARCELO FERREIRA
DE Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA DE
ALENCAR:43163319220
Dados: 2022.03.08 12:50:03
-03'00'
MARCELO FERREIRA DE ALENCAR
Ditron Engenharia E Incorporações Eireli

**Protocolo: 769579**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 Nº: 08**
Data de Assinatura: 28/02/2022
Vigência: 02/03/2022 a 01/09/2022
Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto retificar as seguintes cláusulas do Contrato de Gestão n° 001/2019: Cláusula Quarta – Dos recursos Financeiros e Cláusula Nona – Da Vigência e Alterações Contratuais.
Objeto: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade a execução das atividades inerentes às ações do Projeto Fábrica Esperança, a qual tem por objetivo possibilitar a reinserção de egressos do Sistema Prisional do Estado do Pará, assim definido no art. 26, I Lei de Execução Penal, ou de indivíduos condenados à pena privativa de liberdade, que estejam cumprindo pena em regime aberto e semiaberto, através de capacitação profissional, geração de emprego, obtenção de renda e educação formal, geradores de novos vínculos sociais possibilitando a reintegração social plena.
Contrato de Gestão: 001
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)
Partes:
Primeiro Partícipe/Órgão Supervisor: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
Segundo Partícipe/Entidade: Associação Pólo Produtivo Pará
Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

**Protocolo: 769222**